



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

1

Segunda-feira • 25 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1557

Esta edição encontra-se no site: [www.canavieiras.ba.io.org.br](http://www.canavieiras.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Canavieiras publica:

- Errata do Diário Oficial Nº 1554 de 22 de Fevereiro de 2019.
- Republicação com Correção do Laudo De Identificação e Avaliação De Imóvel Para Fins De Locação Ao Poder Executivo Municipal.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### **ERRATA**

Por um lapso, o **ÍTEM I DO LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA** foi digitado com informações equivocadas. Tal documento foi publicado no Diário Oficial nº 1554, de 22/02/2019.

Observado e corrigido o equívoco, publique-se novamente, a fim de erradicar quaisquer ambiguidades que essa correção, porventura, venha proporcionar. Fique claro, portanto, que:

**ONDE SE LÊ: NO ZONA RURAL, FUNCIONAMENTO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE.**

**LÊIA-SE: NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS – BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO BOA VENTURA.**

Sendo assim, segue, devidamente retificado, o **LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO**

  
**ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO  
PRESIDENTE DA CPL.**

**Secretaria Municipal de Administração.**

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira, s/n

canavieiras.ba.io.org.br

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

sec.adm.canavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**  
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO  
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2018, os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 027/2017, de autoria do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao referido ato, empreenderam levantamento do imóvel em local estratégico para a **LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO BOAVENTURA.**

**I-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Trata-se de uma casa privada, construída de tijolos sobre alvenaria, localizada, **NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS – BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO BOA VENTURA**, Canavieiras-Bahia.

O imóvel possui no térreo 3 quartos, 2 salas, 2 banheiros, 1 área de serviço, 1 despensa com banheiro, piso em cerâmica, pintura em bom estado, instalação embutida, água encanada. No 1º andar, possui uma copa cozinha, 1 área de serviços, 3 quartos, 2 banheiros, 1 varanda, forro PVC, instalação embutida, pintura ótima, piso em cerâmica.

**II-PROPRIEDADE:**

O imóvel acima caracterizado é de propriedade do Senhor **VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ**, pessoa física, inscrita no CPF: **001.515.785-75**, residente à Rua José Ávila Vasconcelos, nº 475, casa, bairro **CIDADE NOVA**, Canavieiras, Bahia. CEP: **45.860-000**.

**III- DA VIABILIZAÇÃO DA LOCAÇÃO:**

A parte do imóvel que poderá ser objeto de locação é toda a área do referido imóvel.

**IV- DA AVALIAÇÃO:**

A locação do imóvel é considerada a sua localização, espaço físico e o preço praticado no mercado, poderá ser fixado em um valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Em moeda vigente no País, com reajustes anual na forma dos índices publicados pelos órgãos governamentais.

**V- DA LICITAÇÃO:**

A licitação, neste caso concreto, é impossível de ser deflagrada pela impossibilidade de competição de proprietários de espaço que preencham as condições necessárias **FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO BOA VENTURA.**

**VI- CONCLUSÃO:**

A vista do exposto, concluímos que:

- 1) O imóvel que mais se adequa **PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO BOAVENTURA**, existente é o constante do presente laudo;

**Secretaria Municipal de Administração.**

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira, s/n

canavieiras.ba.io.org.br

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

sec.adm.canavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**  
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



2) A contratação deverá ser feita, sob a modalidade de dispensa, na forma do art. 24 inciso X, da lei nº 8.666/93, cujas justificativas são as constantes deste laudo, para fins de sua homologação.

Nada mais havendo, encerramos o presente laudo e justificativa de dispensa de licitação, que segue assinado pelos membros da Comissão para os devidos fins de direito.

**ADILSON SANTOS DE SOUZA**

**RADAMÉS RODRIGUES DO COUTO**

**EVERAILZA OLIVEIRA PILOTO**

Canavieiras - BA, 28 de dezembro de 2018.

**Secretaria Municipal de Administração.**

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira, s/n

canavieiras.ba.io.org.br

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

sec.adm.canavieiras@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RLLFIG28ZI/NEFPQXOG7GW

Esta edição encontra-se no site: [www.canavieiras.ba.io.org.br](http://www.canavieiras.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL